

RESOLUÇÃO Nº 98/09-CEPE

Altera o § 2º do art. 86 da Resolução nº 37/97-CEPE que aprova normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Estatuto da UFPR, consubstanciado no parecer nº 306/09 exarado pela Conselheira Maria Augusta Bolsanello no processo nº 095601/2009-61,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 86 da Resolução nº 37/97-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 (...)

(...)

§ 2º Compete ao chefe do departamento responsável pela disciplina encaminhar à coordenação do curso os documentos relativos às alíneas “b”, “c” e “d” do parágrafo anterior, aprovados pela plenária departamental, no prazo máximo de quinze (15) dias contados do recebimento da solicitação.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 18 de dezembro de 2009.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente